



e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 1 / nº 61 - Segunda, 31 de janeiro de 2022



e.DOMA

Expediente

e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-Prefeito

Eurico Hélio da Silva

Procurador Geral do Município

Edição e Publicação

Procuradoria Geral do Município

Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site www.araxa.mg.gov.br

cação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

RUBENS MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 650 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.520/2021, e a Lei Municipal nº 7.694/2021, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessora de Apoio à Indústria – Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

RUBENS MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 651 - DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.520/2021, e a Lei Municipal nº 7.694/2021, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **ISABELLA PAULA SOUZA**, para o cargo em comissão de Assessora de Levantamento e Cotação de Preços – Nível 5, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

RUBENS MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal de Araxá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 641 - DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, alterada pela Lei Municipal nº 7.520/2021, e a Lei Municipal nº 7.694/2021, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **SIMONE CRISTINA BARBOSA MACIEL**, do cargo em comissão de Diretora de Controle de Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publi-



IPDSA

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **DENISE ROSA GONÇALVES CARLOS**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.03.129.0204.001**, localizado na **RUA OSWALDO ALVARO SILVA, 238**, Bairro **ESTANCIA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo **246** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **ELIAS SILVA ROSA JUNIOR**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.C2.04.269.0497.001**, localizado na **AVN DIVINO ALVES FERREIRA, 40**, Bairro **PADRE ALAOR**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **151 e 37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **JOAO BATISTA DA SILVA**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.C2.01.132.0288.001**, localizado na **RUA PERNAMBUCO, 1087**, Bairro **ALVORADA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **46** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **JOAO JERONIMO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.C2.04.009.0419.001**, localizado na **RUA DEZENOVE DE DEZEMBRO, 98**, Bairro **SANTA TEREZINHA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **46** do mencionado Código, a

que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **JORCELINA CAETANO DO PRADO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.C2.02.090.0133.001**, localizado na **RUA PARA, 395**, Bairro **LEBLOM**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **46 e 37** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **JULIO CESAR ALVES JUNIOR**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R1.03.504.0290.001**, localizado na **RUA DURVAL DE MELO BERNARDES, 170**, Bairro **JARDIM EUROPA III**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo **216** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **LAZARO FERREIRA DE CASTRO**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.C2.04.099.0040.001**, localizado na **RUA JOSE BARBOSA DE CASTRO, 280**, Bairro **FERTIZA**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo **46** do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **MONIQUE DA SILVA SANTOS**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.01.146.0029.003**, localizado na **RUA DA CONSO-LAÇÃO, 165**, Bairro **CENTRO**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir

da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 330 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **SEVERINO DOMINGOS DOS SANTOS**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **3.R2.02.317.0318.001**, localizado na **RUA GERALDO JOSE MARIANO, 235**, Bairro **SALOMAO DRUMMOND**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, **SILVANA APARECIDA FIRMINO FERREIRA**, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: **1.R2.03.183.0050.001**, localizado na **RUA ADELIA MARIA REZENDE, 20**, Bairro **ODILON JOSE CARNEIRO**, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.



RESOLUÇÃO CMSA Nº 02 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a homologação das entidades candidatas a participarem das Eleições de Conselheiros de Saúde para o Quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.”

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em **Reunião Extraordinária**, realizada no dia **28 de janeiro de 2022**, e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

- A Resolução CMSA nº 05, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- A Resolução CMSA nº 07, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o Quadriênio Junho 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- A Resolução CMSA nº 01, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a alteração do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o Quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- O Art. 10º do Regimento Eleitoral para Eleição de Conselheiros de Saúde Quadriênio 2022/2026, que dispõe sobre a avaliação da documentação e publicidade das entidades candidatas a participarem das eleições. E, em mesmo artigo, no parágrafo único, dispõe sobre o prazo para interposição de recursos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Homologar, perante análise da documentação pela Comissão Eleitoral, as entidades candidatas a participarem da Eleição de Conselheiros de Saúde para o Quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

PRESTADOR

1. Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá
2. Fundação Cultural de Araxá
3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá – APAE

TRABALHADOR

1. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
2. Sindicato Servidores Públicos das Prefeituras e Autarquias Microrregião Planalto de Araxá - SINPLALTO
3. Sociedade de Medicina e Cirurgia de Araxá

USUÁRIOS

1. Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá - AMPARA
2. Associação Evangélica Lar Ebenezer
3. Associação Damas Salesianas de Araxá - ADS
4. Recanto do Idoso de São Vicente de Paulo
5. Obras Sociais Cristã Espiritualista Vale do Amanhecer
6. Fundação de Assistência à Mulher Araxaense
7. Associação dos Moradores dos Bairros Andreia Adhemar R. Vale Jr, Área III da CBMM e Estância
8. Central de Movimentos Populares do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba/ Núcleo Araxá
9. Associação de Apoio à Vida e às Pessoas com Câncer de Araxá – Associação do Câncer
10. Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA
11. Igreja Internacional Shekiná
12. Loja Maçônica União Acadêmica do Alto Paranaíba nº 4049
13. Associação Moradores dos Bairros Novo São Geraldo, Armando Santos e Leblon
14. Lions Clube de Araxá

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 28 de janeiro de 2022.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente

Comissão Eleitoral – Eleições 2022 CMSA
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral

Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Lorena de Pinho Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá

correrem as Eleições de Conselheiros de Saúde para o Quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.”

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em **Reunião Extraordinária**, realizada no dia **28 de janeiro de 2022**, e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araxá, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 7368/2019 e Regimento Interno e considerando:

- A Constituição Federal 1988, Art. 199 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

- O disposto na Lei Federal 8.142/90, “Que institui os Conselhos de Saúde no Brasil e dá outras providências”.

- A Lei Municipal nº 7.368/2019, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Araxá e dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Araxá/MG, altera as Leis Municipais números 2.624/93 e 3.287/97 e 5819/10 e dá outras providências.

- A Resolução CMSA nº 05, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- A Resolução CMSA nº 07, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o Quadriênio Junho 2020/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- A Resolução CMSA nº 01, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a alteração do Edital de Convocação e Regimento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros para o Quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá;

- O Art. 10º do Regimento Eleitoral para Eleição de Conselheiros de Saúde Quadriênio 2022/2026, que dispõe sobre a avaliação da documentação e publicidade das entidades candidatas a participarem das eleições. E, em mesmo artigo, no parágrafo único, dispõe sobre o prazo para interposição de recursos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a lista das entidades aptas a concorrerem a Representantes de Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Saúde na Eleição de Conselheiros de Saúde para o Quadriênio 2022/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Araxá.

PRESTADOR	
1	Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá
2	Fundação Cultural de Araxá
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE
TRABALHADOR	
1	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
2	Sindicato Servidores Públicos das Prefeituras e Autarquias Microrregião Planalto de Araxá - SINPLALTO
3	Sociedade de Medicina e Cirurgia de Araxá
4	
USUÁRIOS	
1	Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá - AMPARA
2	Associação Evangélica Lar Ebenezer
3	Associação Damas Salesianas de Araxá - ADS
4	Recanto do Idoso de São Vicente de Paulo
5	Obras Sociais Cristã Espiritualista Vale do Amanhecer
6	Fundação de Assistência à Mulher Araxaense
7	Associação dos Moradores dos Bairros Andreia Adhemar R. Vale Jr, Área III da CBMM e Estância

RESOLUÇÃO CMSA Nº 03 DE 28 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a divulgação das entidades aptas a con-

8	Central de Movimentos Populares do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba/ Núcleo Araxá
9	Associação de Apoio à Vida e às Pessoas com Câncer de Araxá – Associação do Câncer
10	Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA
11	Igreja Internacional Shekiná
12	Loja Maçônica União Acadêmica do Alto Paranaíba nº 4049
13	Associação Moradores dos Bairros Novo São Geraldo, Armando Santos e Leblon
14	Lions Clube de Araxá

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 28 de janeiro de 2022.

Cristiane dos Santos Andrade
Presidente
Comissão Eleitoral – Eleições 2022 CMSA
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Daniel Batista Nazário
Secretário Geral
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

Lorena de Pinho Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

Homologa esta Resolução
Rubens Magela da Silva
Prefeito Municipal de Araxá